



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Acaraú

PODER EXECUTIVO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017
PROCESSO Nº. 23264. 033464.2017-53

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e n.º 04 de 02/04/2015.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS ACARAÚ, pessoa jurídica de direito público, sediado(a) na Avenida Desembargador Armando Sales de Louzada, S/N, Monsenhor Edson Magalhães - CEP: 62.580.000, Acaraú-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.098/0011-17, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Professor Márcio Alves Bezerra, nomeado pela Portaria nº 168, de 23 de Fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de Fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº 770.918.503-78, portador da Carteira de Identidade nº 94025018980, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 11/10/2017 a 31/10/2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11/10/2017 a 31/10/2017, até as 17:00 horas, na sede da CONTRATANTE acima citada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço da Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Bolo de milho - produto composto de	Kg	612	R\$16,00	R\$9.792,00

farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, farinha de milho moída, podendo conter outros ingredientes como rapadura, cravo e erva doce.

Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias

Bolo de macaxeira - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, macaxeira.

02	Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias.	Kg	600	R\$16,00	R\$9.600,00
----	--	----	-----	----------	-------------

Bolo de batata - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, batata doce. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias

03		Kg	410	R\$16,00	R\$6.560,00
----	--	----	-----	----------	-------------

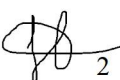
Tapioca - produto feito a partir da mistura de goma e água, com material de 1ª. qualidade, sem bolor ou sujidades, fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante.

04		Kg	982	R\$14,30	R\$14.042,60
----	--	----	-----	----------	--------------

Cajuína - Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do caju (*Anacardium occidentale*) por meio de processo tecnológico adequado.

05	Acondicionadas em embalagens de vidro de 1l. Cor: variando do incolor ao amarelo translúcido. Sabor: próprio, levemente ácido e adstringente. Cheiro: próprio. Validade não inferior a 60 dias.	L	7.000	R\$10,00	R\$70.000,00
----	---	---	-------	----------	--------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4/2015, Art.29, §3º).



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

Fonte: 0118033907

PTRES/AÇÃO: 111776

Elemento de Despesa: 3390.32/10

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015 (Anexos 1 e 2).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5(cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede do IFCE CAMPUS ACARAÚ no dia 01/11/17, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 dia após o prazo da apresentação das amostras.

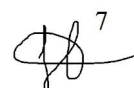
Nº	Produto	Favorável / Desfavorável
01	Bolo de milho - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, farinha de milho moída, podendo conter outros ingredientes como rapadura, cravo e erva doce. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias	
02	Bolo de macaxeira - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, macaxeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias.	
03	Bolo de batata - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, batata doce. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias	
04	Tapioca - produto feito a partir da mistura de goma e água, com material de 1ª. qualidade, sem bolor ou sujidades, fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante.	
05	Cajuína - Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do caju (<i>Anacardium occidentale</i>) por meio de processo tecnológico adequado. Acondicionadas em embalagens de vidro de 1l. Cor: variando do incolor ao	

	amarelo translúcido. Sabor: próprio, levemente ácido e adstringente. Cheiro: próprio. Validade não inferior a 60 dias.
--	--

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade Total Anual	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Bolo de milho - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, farinha de milho moída, podendo conter outros ingredientes como rapadura, cravo e erva doce. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias	612Kg	IFCE CAMPUS ACARAÚ	Mensal
Bolo de macaxeira - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, macaxeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias.	600Kg	IFCE CAMPUS ACARAÚ	Quinzenal
Bolo de batata - produto composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento químico, batata doce. Acondicionados em embalagens de 1kg, em bandeja de papel individual cobertos em filme plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo data de fabricação e validade. Validade não inferior a 5 dias	410Kg	IFCE CAMPUS ACARAÚ	Quinzenal
Tapioca - produto feito a partir da mistura de goma e água, com material de 1ª. qualidade, sem bolor ou	982Kg	IFCE CAMPUS ACARAÚ	Quinzenal



sujidades, fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante.

Cajuína - Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do caju (*Anacardium occidentale*) por meio de processo tecnológico adequado. Acondicionadas em embalagens de vidro de 1l. Cor: variando do incolor ao amarelo translúcido. Sabor: próprio, levemente ácido e adstringente. Cheiro: próprio. Validade não inferior a 60 dias.

7.000L

IFCE CAMPUS
ACARAÚ

Quinzenal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, através de empenho, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores, de acordo com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada a antecipação de pagamento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CONTRATANTE, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

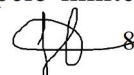
10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: fixado no mural de avisos na sede da CONTRATANTE e também no site <http://www.ifce.edu.br/acarau>.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite



individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.5 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.

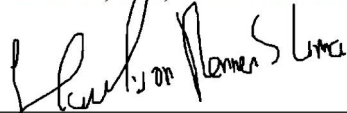
10.6 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.7 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Acaraú, CE, 11 de Outubro de 2017



HAULISON RENER SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

(ANEXO 1)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- | | |
|--|-------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone |
| | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco |
| | 10. Agência |
| 12. Nº de Associados | 11. Nº da Conta |
| | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006. | |
| 15. Nome do representante legal _____ | 16. CPF _____ |
| | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- | | | |
|-----------------------------------|---------|-------------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município / UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

- | | | | | |
|------------|------------|---------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição * | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total |

De acordo com o
cronograma estabelecido
no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº01/2017

IV – FORNECEDORES PARTICIPANTES

- | | | | | | |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº da Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------------------|----------------------|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data Assinatura do Representante do Grupo
Formal ou fornecedores - Associação

Fone/E-mail

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

(ANEXO 2)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

- | | | |
|---|----------------------------------|-------------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | 9. Nome da Entidade Articuladora | 10. E-mail / Fone |
| () Sim () Não | (quando houver) | |

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

- | | | | | | |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº da Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------------------------------|--------|--------|----------|------------------|----------------------|

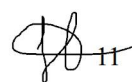
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- | | | |
|-----------------------------------|-------------|-------------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município / UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

- | | | | | | |
|--|------------|--------------|---------------|-------------------------|----------------|
| 1. Identificação do Agricultor(a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade e | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição * | 6. Valor Total |
|--|------------|--------------|---------------|-------------------------|----------------|

Obs.: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº 01/2017



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
------------	------------	---------------	-----------------	-------------------------------	---

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

